

$\perp$

FOURTH AMENDMENT TO THE FIDUCIARY ASSIGNMENT (CHattel MORTGAGE) OF SHARES AGREEMENT SUBJECT TO CONDITIONS PRECEDENT

By the present private instrument, on one side:

TERMINAL INVESTMENT LIMITED S.À R.L., a limited liability company (*société à responsabilité limitée*), incorporated under the laws of Switzerland, with its registered office at Chemin Rieu 12-14, 1208 Geneva, Switzerland, registered in the Canton of Geneva trade register (*Registre du commerce du canton de Genève*) under number CHE-428.451.038, herein represented by its duly authorized legal representatives, hereinafter referred to as "TIL";

GLOBAL TERMINAL LIMITED S.À R.L., a company incorporated under the laws of the Grand Duchy of Luxembourg, with its registered office at Avenue de la Gare, 61, 3rd floor, L-1611, Luxembourg, Luxembourg, registered in the trade register of companies of Luxembourg (*Registre de commerce et des sociétés du Luxembourg*) under number B 174.231, herein represented by its duly authorized legal representatives, hereinafter referred to as "GTL";

and

BAKMOON INVESTMENTS INC. LTD., a company headquartered in the City of Limassol, Cyprus, at Arch Makariou III, 232, Apollo Court, 6th floor, flat/office 602, P.C. 3030, hereinafter referred to as "Bakmoon", and, together with TIL and GTL, the "Assignors";

On the other side,

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., a financial institution headquartered in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10th floor, enrolled in the National Register of Legal Entities of the Ministry of Finance ("CNPJ/ME") under No. 67.030.395/0001-46, herein represented by its authorized legal representative(s), as a representative of the Debentures (as defined below) holders (the "Fiduciary Agent" and the "Debentures Holders" or "Secured Parties", respectively);

And as Issuer (as defined below) and intervening-consenting party,

PORTONAVE S.A. - TERMINAIS

QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES EM GARANTIA, SUJEITO A CONDIÇÕES SUSPENSIVAS

Pelo presente instrumento particular, as partes, de um lado:

TERMINAL INVESTMENT LIMITED S.À R.L., companhia limitada (*société à responsabilité limitée*), incorporada pelas leis da Suíça, com sede na Cidade de Genebra, na Chemin Rieu 12-14, ach-1208 inscrita no registro de comércio cantão de Genebra sob o número CHE-428.451.038, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados, doravante denominada "TIL";

GLOBAL TERMINAL LIMITED S.À R.L., companhia limitada (*société à responsabilité limitée*), incorporada pelas leis do Grão-Ducado de Luxemburgo, com sede na Avenue de la Gare, 61, 3^o andar, L-1611, Luxemburgo, inscrita no registro comercial de companhias de Luxemburgo (*Registre de commerce et des sociétés, Luxembourg*) sob o número B 174.231, doravante denominada "GTL";

e

BAKMOON INVESTMENTS INC. LTD., uma empresa sediada na cidade de Limassol, Chipre, no Arch Makariou III, 232, Apollo Court, 6^o andar, apartamento/sala 602, P.C. 3030, doravante denominada "Bakmoon", e em conjunto com TIL e GTL, as "Alienantes Fiduciárias";

Do outro lado,

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10^o andar, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), representando Debenturistas (conforme definido abaixo) (o "Agente Fiduciário" e os "Debenturistas" ou "Partes Garantidas", respectivamente);

E, na qualidade de Emissora (conforme definido abaixo) e interveniente anuente:

PORTONAVE S.A. - TERMINAIS



PORTUÁRIOS DE NAVEGANTES, a corporation, headquartered in the City of Navegantes, State of Santa Catarina, at Avenida Portuária Vicente Coelho, No. 01, São Domingos, nº 1, Centro, ZIP Code 88.370-904, enrolled in the CNPJ/ME under No. 01.335.341/0001-80, herein represented by its duly authorized legal representatives, hereinafter referred to as "Portonave", "PN" or "Company";

(The Assignors, the Fiduciary Agent and the Issuer are hereinafter jointly referred to as "Parties" and individually as "Party")

RECITALS

A. WHEREAS the Fiduciary Assignment (Chattel Mortgage) of Shares Agreement Subject to Conditions Precedent, as amended from time to time, and consolidated on February 6, 2019 ("Original Agreement"), provides in its clauses 2.1 and 2.2.1 that if Portonave issues New Shares (including, without limitation, in case of capital increase of Portonave), at any time, the Parties shall amend the Agreement, by signing an amendment to the Original Agreement, in order to formalize the inclusion of New Shares in the scope of the fiduciary alienation agreed upon therein;

B. WHEREAS, pursuant to the Extraordinary General Shareholders Meeting of Portonave held on March 15, 2021 ("PN Increase Shareholders Meeting"), the Assignors resolved on the increase of the Company's capital stock, from R\$ 366,116,400.00 (three hundred and sixty-six million, one hundred and sixteen thousand, four hundred reais) to R\$ 407,375,100.00 (four hundred and seven million, three hundred and seventy five thousand and one hundred reais) by private issuance of shareholder GLOBAL TERMINAL LIMITED S.À.R.L. of 15,057,920 (fifteen million, fifty-seven thousand, nine hundred and twenty) new registered common shares, with no par value, issued by the total issue price of R\$

PORTUÁRIOS DE NAVEGANTES, sociedade por ações, com sede na Cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, na Avenida Portuária Vicente Coelho, nº 1, São Domingos, Centro, CEP 88.370-904, inscrita no CNPJ/ME sob o número 01.335.341/0001-80, neste ato representada por seus representantes legais devidamente autorizados, doravante denominada "Portonave", "PN" ou "Companhia" e em conjunto com a Portonave Participações S.A., as "Emissoras";

(As Alienantes Fiduciárias, o Agente Fiduciário e a Emissora são doravante denominadas, em conjunto, "Partes" e individualmente "Parte")

CONSIDERANDOS

A. CONSIDERANDO que o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, Sujeito à Condições Suspensivas, celebrado pelas Partes, conforme aditado de tempos em tempos, e consolidado em 06 de fevereiro de 2019 ("Contrato Original"), determina em suas cláusulas 2.1 e 2.2.1 que se a Portonave emitir Novas Ações (incluindo, sem limitação, em caso de aumento de capital da Portonave), a qualquer tempo, as Partes deverão alterar o Contrato, por meio da assinatura de um aditamento ao Contrato Original, para fins de formalizar a inclusão das Novas Ações no âmbito da cessão fiduciária nele acordada;

B. CONSIDERANDO, que, nos termos da Assembleia Geral Extraordinária da Portonave, realizada em 15 de março de 2021 ("Assembleia PN de Aumento"), as Alienantes Fiduciárias deliberaram sobre o aumento do capital social da Companhia, de R\$ 366.116.400,00 (trezentos e sessenta e seis milhões, cento e dezesseis mil, quatrocentos reais) para R\$ 407.375.100,00 (quatrocentos e sete milhões, trezentos e setenta e cinco mil e cem reais) por subscrição privada pelo acionista GLOBAL TERMINAL LIMITED S. À.R.L. de 15.057.920 (quinze milhões, cinquenta e sete mil, novecentas e vinte) novas ações ordinárias, sem valor nominal, emitidas pelo preço total de emissão de R\$ 41.258.700,00 (quarenta e um milhões, duzentos e



41,258,700.00 (forty one million, two hundred and fifty-eight thousand and seven hundred reais) ("Capital Increase").

- C. WHEREAS**, on March 15, 2021, GLOBAL TERMINAL LIMITED S.À.R.L. signed a share subscription bulletin for the subscription and payment of 15,057,920 (fifteen million, fifty-seven thousand, nine hundred and twenty) new registered common shares, with no par value, fully paid up by (i) the conversion of dividends regarding the fiscal years 2018 and 2019, owed by the Company to shareholder GLOBAL TERMINAL LIMITED S.À.R.L. in the amount of R\$ 26,236,808.70 (twenty-six million, two hundred and thirty-six thousand, eight hundred and eight reais and seventy cents) and (ii) R\$ 15,021,891.00 (fifteen million, twenty-one thousand and eight hundred and ninety-one reais) paid in national currency.

The Parties resolve to enter into this "*Fourth Amendment to the Fiduciary Assignment (Chattel Mortgage) of Shares Agreement Subject to Conditions Precedent*" ("Fourth Amendment"), in order to amend specific clauses of this agreement to reflect the Capital Increase and the correspondent number of New Shares fiduciary assigned, in view of the above, in accordance with the clauses and conditions below.

- 1. Defined Terms.** The capitalized terms used herein and not defined in this Fourth Amendment shall have the same meanings assigned to them in the amended and consolidated "*Fiduciary Assignment (Chattel Mortgage) Of Shares Agreement Subject to Conditions Precedent*" (as amended from time to time and consolidated on February 6, 2019 ("Original Agreement"), as amended under this Fourth Amendment, the "Agreement"), unless expressly provided otherwise in this Fourth Amendment.
- 2. Authorizations and Requirements.** The execution of this Fourth Amendment does not depend on the authorization of the Debenture Holders, represented by the Fiduciary Agent, as provided for in the Clause 2.2.1 of the Original Agreement.

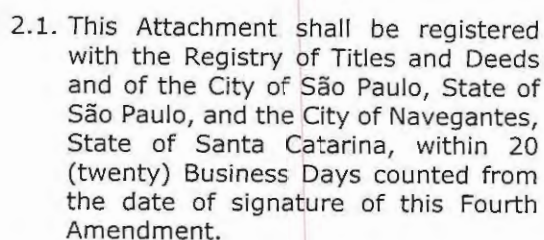
cinquenta e oito mil e setecentos reais ("Aumento de Capital").

- C. CONSIDERANDO** que, em 15 de março de 2021, a GLOBAL TERMINAL LIMITED S.À.R.L. assinou um boletim de subscrição de ações para a subscrição e o pagamento de 15.057.920 (quinze milhões, cinquenta e sete mil, novecentas e vinte) novas ações ordinárias, sem valor nominal, totalmente integralizadas (i) pela conversão de dividendos relativos aos exercícios fiscais de 2018 e 2019, devidos pela Companhia ao acionista GLOBAL TERMINAL LIMITED S. À.R.L. no valor de R\$ 26.236.808,70 (vinte e seis milhões, duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e oito reais e setenta centavos) e (ii) R\$ 15.021.891,00 (quinze milhões, vinte e um mil e oitocentos e noventa e um reais) pagos em moeda nacional.

As Partes decidem celebrar este "*Quarto Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, Sujeito a Condições Suspensivas*" ("Quarto Aditamento"), a fim de alterar cláusulas específicas e refletir as disposições do Aumento de Capital e o correspondente número de Novas Ações cedidas fiduciariamente, de acordo com os termos e condições definidos a seguir.

- 1. Temos Definidos.** Os termos aqui utilizados em letra maiúscula e não definidos neste Quarto Aditamento terão os mesmos significados a eles atribuídos na versão aditada e consolidada do "*Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, Sujeito a Condições Suspensivas*" (em sua versão aditada e consolidada em 06 de fevereiro de 2019, o "Contrato Original", conforme aditado de tempos e tempos e, conforme termos deste Quarto Aditamento, o "Contrato"), exceto se previsto expressamente de forma diversa neste Quarto Aditamento.
- 2. Autorizações e Requisitos.** A celebração deste Quarto Aditamento não depende da autorização dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, conforme previsto na Cláusula 2.2.1 do Contrato Original.





2.2. The Assignors shall deliver to the Fiduciary Agent an original copy of this Fourth Amendment duly registered with the Registry of Titles and Deeds of the City of São Paulo, State of São Paulo, and the City of Navegantes, State of Santa Catarina, within 5 (five) Business Days counted from the date of registration.

2.3. The Assignors shall deliver to the Fiduciary Agent a certified copy (a) of the minutes of the shareholders' general meeting duly registered which approved the aforementioned capital increase, and (b) the updated Book of Registered Shares of Portonave, reflecting the aforementioned capital increase and the lien as created herein, as well as the other documents necessary to the creation and perfection of the security provided for herein, within 5 (five) Business Days counted from the date of execution of this Fourth Amendment.

2.4. Any and all costs incurred due to the registration and publications provided in this Fourth Amendment shall be the responsibility of the Assignors.

3. **Amendments to the Original Agreement.** As a result of the Capital Increase, the Parties decide to amend the Recital A, Section 1.1 and Section 6.2 of the Original Agreement.

3.1. Due to the above-mentioned amendment, Recital A of the Original Agreement will come into force according to the following wording:

"A. WHEREAS TIL holds 122,243,568 (one hundred and twenty-two million, two hundred and forty-three thousand, five hundred and sixty-eight) shares, GTL holds 21,108,920 (twenty-one million, one hundred and eight thousand and nine hundred and twenty) shares and Bakmoon holds 12,102,000

2.1. Este Aditamento deve ser registrado perante o Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e da Cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, dentro de 20 (vinte) Dias Úteis contados da data da assinatura deste Quarto Aditamento.

2.2. As Alienantes Fiduciárias deverão entregar ao Agente Fiduciário uma via original deste Quarto Aditamento devidamente registrado perante o Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e da Cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, dentro de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do registro.

2.3. As Alienantes Fiduciárias entregarão ao Agente Fiduciário uma cópia autenticada (a) da ata da assembleia geral de acionistas devidamente registrada que aprovou o referido aumento de capital, e (b) do Livro de Registro de Ações atualizado, refletindo o referido Aumento de Capital e a garantia aqui criada, bem como os demais documentos necessários à criação e aperfeiçoamento da garantia aqui prevista, dentro de 5 (cinco) Dias Úteis contados a partir da data de assinatura deste Quarto Aditamento.

2.4. Todos e quaisquer custos incorridos devido ao registro e as publicações previstos neste Quarto Aditamento serão de responsabilidade das Alienantes Fiduciárias

3. **Das Alterações no Contrato Original.** Em virtude do Aumento de Capital, decidem as Partes alterar o Considerando A e as Cláusulas 1.1 e 6.2 do Contrato Original.

3.1. Devido à alteração mencionada acima, o Considerando A do Contrato Original passará a vigor de acordo com a seguinte redação:

“A. CONSIDERANDO QUE a TIL detém 122.243.568 (cento e vinte e duas milhões, duzentas e quarenta e três mil, quinhentas e sessenta e oito) ações, a GTL detém 21.108.920 (vinte e uma milhões, cento e oito mil e novecentas e vinte) ações, e a Bakmoon detém 12.102.000 (doze milhões, cento e duas

(twelve million, one hundred and two thousand) shares, which, together, represent all the shares and voting shares issued by Portonave on this date.;

- 3.2. Due to the above-mentioned amendment, Section 1.1 of the Original Agreement will come into force according to the following wording:

"1.1 In security of the full payment of the Debentures' respective outstanding Principal Amount (as defined in Annex I hereto) (or the respective outstanding Minimum Issuance Amount (as defined in the Indentures), as applicable) due under the Indentures, plus the Debentures' respective Compensatory Interest (as defined in Annex I hereto) and the Debentures' respective Default Charges (as defined in Annex I hereto), as well as all other obligations of the Issuers under or in connection with the Indentures, including fees of the Fiduciary Agent and judicial and extrajudicial expenses incurred by the Fiduciary Agent or the Debenture Holders provided for under and incurred in accordance with the Indentures (including, without limitation, the fees and expenses incurred in connection with any collection and/or enforcement proceeding or the creation, perfection, foreclosing and/or enforcement of the security interests and the corporate guarantees provided for in or under this Agreement and the Indentures, as applicable), as well as to protect the rights of the Debenture Holders under the Indentures (the "Secured Obligations"), the Assignors, pursuant to article 40 of the Corporation Law, Article 66-B of Law No 4,728, of July 14, 1965, as amended by Article 55 of Law 10,931/04 ("Law 4,728/1965"), and Article 1,361 of Law No 10,406, of January 10, 2002, as amended ("Civil Code"), upon the fulfillment of the Conditions Precedent, hereby dispose of in fiduciary assignment, as a security to the Fiduciary Agent (acting on behalf of the Debentures Holders) the ownership and the indirect possession of 155,454,488 (one hundred fifty-five million, four hundred fifty-four thousand, four hundred eighty-eight) common shares issued by Portonave, and held (or to be held, as the case may be) by the Assignors, representing one hundred percent (100%) of the total and voting capital of Portonave on the date hereof (the "Fiduciary Assignment"

mil) ações, que, em conjunto, representam a totalidade de ações e ações com direito a voto atualmente emitidas pela Portonave;"

- 3.2. Devido à alteração mencionada acima, a Cláusula 1.1 do Contrato Original passará a vigor de acordo com a seguinte redação:

"1.1. Em garantia do integral pagamento do respectivo Valor Principal em aberto das Debentures (conforme definido no Anexo I) (ou o respectivo Valor Mínimo de Emissão em aberto (conforme definido nas Escrituras de Emissão), conforme aplicável) devido no âmbito das Escrituras de Emissão, acrescido dos respectivos Juros Remuneratórios das Debêntures (conforme definido no Anexo I) e os respectivos Encargos Moratórios das Debêntures (conforme definido no Anexo I), bem como todas as outras obrigações das Emissoras no âmbito ou relacionadas com as Escrituras de Emissão, incluindo honorários do Agente Fiduciário e as despesas judiciais e extrajudiciais incorridas pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas previstas nas Escrituras de Emissão (incluindo, sem limitação, as taxas e despesas incorridas em razão de qualquer procedimento de cobrança e/ou a criação, aperfeiçoamento, excussão e/ou execução das garantias previstas no âmbito deste Contrato e das Escrituras de Emissão, conforme aplicável), bem como para proteger os direitos dos Debenturistas nos termos das Escrituras de Emissão (as "Obrigações Garantidas"), as Alienantes Fiduciárias, nos termos do artigo 40 da Lei das Sociedades por Ações, Artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de Julho de 1965, conforme alterada pelo artigo 55 da Lei nº 10.931/04 ("Lei 4.728/1965") e pelo artigo 1.361 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), após a satisfação das Condições Suspensivas, nesse ato alienam fiduciariamente em garantia ao Agente Fiduciário (agindo em nome dos Debenturistas) o domínio e a posse indireta de 155.454.488 (cento e cinquenta e cinco milhões, quatrocentas e cinquenta e quatro mil, quatrocentas e oitenta e oito) ações ordinárias emitidas pela Portonave e detidas (ou a serem detidas, conforme o caso) pelas Alienantes Fiduciárias, representando 100% (cem por cento)



and the "Shares", respectively)."

- 3.3. Due to the above mentioned amendment, Section 6.2 of the Original Agreement will come into force according to the following wording:

"6.2 Within five (5) Business Days after the fulfillment of the Conditions Precedent and/or the conclusion of an Permitted Corporate Transaction, the Assignors and Portonave undertake to provide the registry of this Fiduciary Assignment granted hereunder in the Book of Registry of Registered Shares of Portonave, in the following terms, and send to the Fiduciary Agent a certified copy of the Book of Registry of Registered Shares of Portonave (or a statement issued by the financial institution responsible for providing shares bookkeeping services, in case the Shares become book-entry), evidencing that said registrations and annotations have been duly performed: "The 155,454,488 (one hundred fifty-five million, four hundred fifty-four thousand, four hundred eighty-eight) common shares, with no par value, issued the "Company, representing one hundred percent (100%) of the capital stock of the Company, are given in security to the Debentures Holders of (1) the First Issuance of Simple Secured Debentures, not Convertible into Shares, with Security Interests and Corporate Guarantees, in a Single Series, for Public Placement with Restricted Efforts, under a Partial Firm Underwriting Commitment of Placement, of Portonave Participações S.A. ("Portonave Participações"), represented by Planner Trustee DTVM Ltda., a financial institution headquartered in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3,900, 10th floor, enrolled in the CNPJ/ME under No. 67.030.395/0001-46 (the "Fiduciary Agent"), and (2) the Third Issuance of Simple Secured Debentures, not Convertible into Shares, with Security Interests and Corporate Guarantee, in a Single Series, for Public Placement with Restricted Efforts, under a Partial Firm Underwriting Commitment of Placement, of the Company, pursuant to the "Fiduciary Assignment (Chattel Mortgage) of Shares

do capital total e votante da Portonave ("Alienação Fiduciária" e "Ações", respectivamente).";

- 3.3. Ainda, levando em consideração as alterações mencionadas acima, a Cláusula 6.2 do Contrato Original passará a vigor de acordo com a seguinte redação:

"6.2. Em até 5 (cinco) Dias Úteis após o cumprimento das Condições Suspensivas e/ou da conclusão de uma Operação Societária Permitida, as Alienantes Fiduciárias e a Portonave comprometem-se a fornecer o registro desta Alienação Fiduciária concedida nos termos deste Contrato no Livro de Registro de Ações da Portonave, nos seguintes termos, e a enviar ao Agente Fiduciário uma cópia autenticada do Livro de Registro de Ações da Portonave (ou uma declaração emitida pela instituição financeira responsável pelo fornecimento de serviços de escrituração de ações, no caso de as Ações se tornarem escriturais), evidenciando que os referidos registros e as averbações foram devidamente realizadas: "As 155.454.488 (cento e cinquenta e cinco milhões, quatrocentas e cinquenta e quatro mil, quatrocentas e oitenta e oito) ações ordinárias, sem valor nominal, emitidas pela Companhia, representando cem por cento (100%) do capital social da Companhia, são alienadas fiduciariamente em garantia à Planner Trustee DTVM Ltda., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3,900, 10º andar, inscrita no CNPJ/ME sob nº 67.030.395/0001-46 (o "Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos debenturistas da (1) Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantias Adicionais Fidejussórias, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Portonave Participações, e da (2) Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantias Adicionais Fidejussórias, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Companhia, de acordo com o "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia Sujeito a Condições

peni

Agreement Subject to Conditions Precedent", executed on October 17, 2017 by and among Portonave Participações, Bakmoon Investments Inc. Ltd., the Fiduciary Agent and the Company (as amended on December 6, 2017 and on February 6, 2019, in order to resolve on the succession of Portonave Participações by TIL and GTL, as assignors, the "Security Agreement"). All of the new stocks emitted by the Company must be given in guarantee to the debentures under the terms of the Security Agreement. The Security Agreement contemplates also the fiduciary assignment of all dividends, proceeds, income, bonuses, rights, interest on equity capital, distributions, capital reductions and other capital remuneration amounts related to the shares to be paid or distributed by the Company (collectively, the "Amounts"); provided that (i) no early maturity event of the obligations secured by the Security Agreement has occurred and is continuing, or (ii) that the non-payment in full of any of such secured obligations has been verified on their respective maturity dates, any Amounts distributed and/or paid will be and shall be considered for all purposes automatically released from the security interest and may be freely transferred to and used by the shareholders without any restriction or limitation, subject only to the limitations, terms and conditions set forth in the Security Agreement and/or in each of the Indentures (as defined therein on the Security Agreement)."

4. **Ratification and Consolidation.** The changes made in the Original Agreement by means of this Fourth Amendment do not imply in novation. All the terms, conditions, sections, representations, warranties, rights and obligations set forth or resulting from the Original Agreement, not expressly amended by this Fourth Amendment, remain unaltered, valid, effective and enforceable.
5. **Applicable Law and Jurisdiction.** The terms and conditions of this Fourth Amendment shall be interpreted according to the law of the Federative Republic of Brazil. The Parties elect the jurisdiction of the courts of the Capital of the State of São Paulo to settle and resolve any disputes

Suspensivas", celebrado em outubro de 2017 entre a Portonave Participações, a Bakmoon Investments Inc. Ltd., o Agente Fiduciário e a Companhia (conforme aditado em 06 de dezembro de 2017 e em 06 de fevereiro de 2019, a fim de contemplar a sucessão da Portonave Participações por Terminal Investment Limited S.À R.L. e Global Terminal Limited S.À R.L., como alienantes fiduciárias, o "Contrato de Garantia"). Todas as novas ações futuras emitidas pela Companhia deverão ser dadas em garantia aos debenturistas nos termos do Contrato de Garantia. O Contrato de Garantia contempla também a alienação fiduciária de todos os dividendos, receitas, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições, reduções de capital e outros valores de remuneração de capital relacionados às ações a serem pagos ou distribuídos pela Companhia (em conjunto, os "Valores"); desde que (i) nenhum evento de vencimento antecipado das obrigações garantidas no âmbito do Contrato de Garantia tenha ocorrido ou, se ocorrido, tenha sido curado, ou (ii) o pagamento integral da totalidade dessas obrigações garantidas tenha sido realizado em suas respectivas datas de vencimento, quaisquer Valores distribuídos e/ou pagos serão considerados para todos os efeitos automaticamente liberados da garantia e poderão ser transferidos livremente e utilizados pelos acionistas sem qualquer restrição ou limitação, sujeito apenas às limitações, termos e condições estabelecidos no Contrato de Garantia e/ou em cada uma das Escrituras de Emissão (conforme definidas no Contrato de Garantia)."

4. **Da Ratificação e Consolidação.** As alterações feitas no Contrato Original por meio deste Quarto Aditamento não implicam em novação. Permanecem inalterados, válidos, eficazes e exequíveis todos os termos, condições, cláusulas, declarações, garantias, direitos e obrigações estabelecidos ou decorrentes do Contrato Original não alterados expressamente por este Quarto Aditamento.
5. **Legislação Aplicável e Foro.** Os termos e condições deste Quarto Aditamento devem ser interpretados de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito o foro central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste



arising out of or relating to this Amendment, to the exclusion of any other courts, no matter how privileged they may be.

6. **Extrajudicial Enforceable Instrument and Specific Performance.** This Fourth Amendment and the Debentures are extrajudicial enforceable instruments under Article 784, items I and II, of the Brazilian Code of Civil Procedure. The Parties acknowledge that, regardless of any other appropriate measures, the obligations undertaken under this Fourth Amendment may be subject to specific performance, according to the provisions of Articles 497, 536 to 538, 806 and 815 of the Brazilian Code of Civil Procedure, notwithstanding the right to declare the early maturity of the Debentures under this Fourth Amendment.

7. **Other Provisions**

- 7.1. This Fourth Amendment is concluded on an irrevocable and irreversible basis, and shall be binding, on any account, on the Parties and their successors.
- 7.2. The invalidation or nullity, in whole or in part, of any provision of this Fourth Amendment shall not affect any other provisions, which will always remain valid and effective until the Parties have fulfilled their obligations hereunder. Should any provision be held invalid or null, the Parties hereby undertake to promptly engage in good faith discussions to replace the provision held invalid and null with another provision whose terms and conditions are valid and reflect those of the provision held invalid or null, especially in regard to the Parties' intention and goals when they negotiated the terms and conditions of the invalid and null provision and the context in which it is inserted.
- 7.3. Any tolerance, partial exercise or concession between the Parties shall always be deemed an act of simple indulgence and shall not constitute a waiver or loss of any right, power, privilege, prerogative or granted powers (including under a mandate), nor shall it imply any novation, amendment, compromise, forgiveness, modification or reduction of the rights and obligations arising from the Indenture and/or this Fourth Amendment.

And, as they are thus fair and agreed, the

Quarto Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou possa vir a ser.

6. **Título Executivo Extrajudicial e Execução Específica.** Este Quarto Aditamento e as Debêntures são títulos executivos extrajudiciais, conforme Artigo 784, incisos III e V, do Código de Processo Civil Brasileiro. As Partes reconhecem que, independentemente de qualquer outra medida cabível, as obrigações assumidas neste Quarto Aditamento podem estar sujeitas a execução específica, de acordo com o disposto nos Artigos 497, 536 ao 538, 806 e 815, do Código de Processo Civil Brasileiro, não obstante o direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures conforme este Quarto Aditamento.

7. **Outras Disposições.**

- 7.1. Este Quarto Aditamento é celebrado de forma irrevogável e irretratável, e será vinculante às Partes e aos seus sucessores.
- 7.2. A invalidação ou nulidade, de todo ou em parte, de qualquer disposição deste Quarto Aditamento não deve afetar qualquer outra disposição, as quais sempre permanecerão válidas e com efeito até as Partes cumprirem suas obrigações. Caso qualquer disposição seja declarada inválida ou nula, as Partes se obrigam a negociar de boa-fé a substituição da disposição declarada inválida ou nula com outra disposição, da qual seus termos e condições são válidos e refletem aqueles da disposição declarada inválida ou nula, especialmente em relação às intenções e objetivos das Partes quando negociaram os termos e condições da disposição declarada inválida ou nula e o contexto em que está inserida.
- 7.3. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes serão interpretados como atos de simples complacência, e não serão interpretados como renúncia ou perda de qualquer direito, poder, privilégio, prerrogativa ou poderes outorgados (incluindo sob o mandato), nem deverá implicar em qualquer novação, aditamento, compromisso, perdão, modificação ou redução de direitos e obrigações decorrentes deste Quarto Aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as



Parties execute this Fourth Amendment in five (5) counterparts of equal content and form, in the presence of two (2) witnesses.

São Paulo, April 19, 2021.

Partes assinam este Quarto Aditamento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 19 de abril de 2021.



[página de assinaturas a seguir]

[Handwritten signatures]

(Página de assinaturas [1-4] do "Quarto Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, Sujeito a Condições Suspensivas", celebrado entre a Terminal Investment Limited S.À R.L., a Global Terminal Limited S.À R.L., a Bakmoon Investments Inc. Ltd., a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e a Portonave S.A. – Terminais Portuários de Navegantes, celebrado em 19 de abril de 2021)



TERMINAL INVESTMENT LIMITED S.À R.L.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Renê", followed by a large, stylized circular flourish.

Nome: Renê Duarte e Silva Júnior
Cargo: Procurador

Nome:
Cargo:

GLOBAL TERMINAL LIMITED S.À R.L.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Renê", followed by a large, stylized circular flourish.

Nome: Renê Duarte e Silva Júnior
Cargo: Procurador

Nome:
Cargo:

BAKMOON INVESTMENTS INC. LTD.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Renê", followed by a large, stylized circular flourish.

Nome: Renê Duarte e Silva Júnior
Cargo: Procurador

Nome:
Cargo:

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized letter 'A' followed by a smaller flourish.

(Página de assinaturas [2-4] do "Quarto Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, Sujeito a Condições Suspensivas", celebrado entre a Terminal Investment Limited S.À R.L., a Global Terminal Limited S.À R.L., a Bakmoon Investments Inc. Ltd., a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e a Portonave S.A. – Terminais Portuários de Navegantes, celebrado em 19 de abril de 2021)

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.



Nome:
Cargo: Deyse M. Antunes
Procuradora



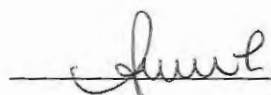
Nome:
Cargo: Juliana Mayumi Nagai
Procuradora



(Página de assinaturas [4-4] do "Quarto Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, Sujeito a Condições Suspensivas", celebrado entre a Terminal Investment Limited S.Á R.L., a Global Terminal Limited S.Á R.L., a Bakmoon Investments Inc. Ltd., a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e a Portonave S.A. – Terminais Portuários de Navegantes, celebrado em 19 de abril de 2021)



TESTEMUNHAS



Nome: Bruno Amaro
RG: 5.802.710



Nome:
RG:

Bianca Giometti Portásio
RG: 38.444.475-1
CPF: 418.832.628-01



Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas
Fernanda Schneider - Registradora
Avenida Santos Dumont, 492, Centro, Navegantes - SC, 89370-461 - (47) 3342-2566
cartorio@registratrnavegantes.com.br

4ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE TÍT. E DOC

Protocolo: 010346 Data: 19/08/2021 Qualidade: Integral

Registro: 024706 Data: 19/08/2021 Livro: B-083 Folha: 126

Apresentante: Portonave S.A

Emolumentos: Averbação: R\$ 672,14, Selo: R\$ 2,82, FIRJ: R\$ 878,41 - Total R\$ 1.553,37

- Recibo nº: 74287

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GCF66077-AAMN

Confira os dados do selo em <http://selo.tjsc.jus.br>

Dou. fl. Navegantes - 19 de agosto de 2021

Fernanda Schneider - Registradora



RO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Fernanda Schneider
Registradora
NAVEGANTES - SC